



Autos: 0351 14 008 465 5

Requerente: Márcia Roselly Soares

Requeridos: Hudson Roberto de Andrade e Outros

Natureza: Ação de Indenização com Pedido de Tutela Antecipada

DECISÃO

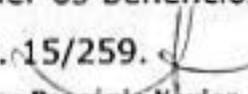
Vistos etc.

Cuidam os autos de ação de indenização por dano moral com pedido de tutela antecipada ajuizado por MÁRCIA ROSELLY SOARES em desfavor de HUDSON ROBERTO DE ANDRADE, GOOGLE BRASIL e FACEBOOK BRASIL.

A requerente alega que o requerido HUDSON teria levado a efeito, no mês de novembro de 2014, publicações na internet, em sua página pessoal do FACEBOOK e também em um blog denominado O POVO TEM RAZÃO, com conteúdos altamente caluniosos, injuriosos e difamantes em face da requerente, com a nítida finalidade de prejudicar a sua honra, imagem, reputação e credibilidade perante a sociedade e seus clientes.

Pretende, então, a requerente, em sede de antecipação de tutela, a determinação para que os requeridos providenciem a imediata retirada de todas as matérias, notícias, divulgações e/ou comentários que atentem contra a honra, a imagem e a dignidade da requerente, publicados no perfil do FACEBOOK do requerido HUDSON ROBERTO ANDRADE e, em 24 horas, procedam à remoção do blog opovotemrazao.blogspot.com.br da rede mundial de computadores, sob pena de multa diária em caso de descumprimento da ordem judicial.

Requer os benefícios da justiça gratuita em seu favor e junta os documentos de ff. 15/259.


Solange Procópio Xavier
Juíza de Direito